

LEI MUNICIPAL Nº 897/95

SÚMULA: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA RECICLAGEM DE LIXO URBANO."

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de uso do seguinte bem de propriedade do Município de Rio Negro:

- 01 (uma) área de terras com 52.244,00m² (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados) , com as seguintes características: frente de 154m para a estrada MO-001, divisa pelo lado direito , na extensão de 183m com Adão Zurek, divisa no lado esquerdo, em 145m com terras de Álvaro César Junior e 266 m com Marcelino Lazarini e faz fundos de 146m por um arroio, com terras de Schossig & Cia Ltda, matriculado sob nº 8578, do livro nº2 de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º - A concessão de uso dos bens acima mencionados, será outorgada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser rescindido em prazo inferior, e interesse do Poder Público, justificadamente, e previamente ouvido o Legislativo Municipal.

§ 2º - A Concessão de uso do bem público prevista nesta Lei, destina-se a implantação de uma Usina de reciclagem de Lixo Urbano.

§ 3º - A Concessionária contratará preferencialmente pessoal do Município, sob a legislação privada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de junho de 1.995.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARY SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração